**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059/2023**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023**

**ADMINISTRATIVO N°028/2023**

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:01.612.572/0001 - 94, Fone: 3331 - 0059, com sede na Rua João Domingos da Silva bairro Centro s/n – Cocal dos Alves /PI, Estado do Piauí, aqui representada pelo Secretário de Administração – **JOSÉ DE BRITO AMARAL, CPF:070.507.117-05, portaria n°015/2023,** doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRTADA** : ORIGINAL AUTO PEÇA E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n° 35.746.723/0001 - 19 com sede na Rua Antonio Gregório Veras, n°11166 – loja A – Santo Antonio, cep: 64.032 – 050, Teresina – PI, e-mail:originalautoservicos@gmail.com, fone: (86)3211-1556, representada pelo **IZAIRTON GOMES SOUSA, CPF: 579.348.943 -68 seu** representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Objeto Registro** de preço para aquisição de câmaras, protetores e baterias, para atender a Prefeitura de Cocal dos Alves –PI e demais Órgãos de sua Estrutura administrativa, conforme anexo I do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA /FORNECIMENTO**

**Caberá a Contratada;**

1) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido – através do oficio de compras.

2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**Caberá ao Contratante;**

1) Enviar o oficio solicitando a compra dos objetos á contratada;

2) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

3) Receber e conferir o objeto;

4) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

5) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.**

As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de FPM, ICMS, FMS, FMAS, FUS, PNATE E OUTROS, conforme

revisto pela secretaria de finanças, proposta vencedora, homologação em anexo ao processo licitatório e planilha em anexo ao contrato num valor de **R$41.000,00(quarenta e um mil reais) – para o lote I (BATERIAS); R$26.000,00(vinte e seis mil reais) – para o lote II (CAMARAS DE AR) e R$4.000,00(quatro mil reais) – para o lote IV (PROTETORES), total geral de R$71.000,00(setenta e um mil reais).** E elementos de despesas - **339030-material de consumo.**

| LOTE I - BATERIA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITENS** | **DESCRIÇÃO DOS ITENS** | **UNID.** | **QUANT.** | **MARCA** | **MODELO** | **GARANTIA** | **V.UNT.R$** | **V.T. R$** |
| 1 | BATERIA 100 AMPERES | UND | 12 | **PIONEIRA** | B100EP | 12 MESES | R$441,75 | R$5.301,00 |
| 2 | BATERIA 150 AMPERES | UND | 30 | **ONBAT** | B150DN | 12 MESES | R$610,00 | R$18.300,00 |
| 3 | BATERIA 60 AMPERES | UND | 15 | **ONBAT** | F60DN | 12 MESES | R$242,50 | R$3.637,50 |
| 4 | BATERIA 75 AMPERES | UND | 10 | **PIONEIRA** | F75PD | 12 MESES | R$351,89 | R$3.518,90 |
| 5 | BATERIA 90 AMPERES | UND | 12 | **ONBAT** | B90EP | 12 MESES | R$423,25 | R$5.079,00 |
| 6 | BATERIA 95 AMPERES | UND | 12 | **PIONEIRA** | EFB95D | 12 MESES | R$430,30 | R$5.163,60 |
| **TOTAL DO LOTE R$41.000,00** | | | | | | | | |

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

| LOTE II – CAMARA DE AR | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITENS | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UNID. | QUANT. | MARCA | MODELO | GARANTIA | V.UNT.R$ | V.T. R$ |
| 1 | CAMARA 1000/20 MAGNUM | UND | 55 | JFF | V3-06-5X8 | 5 ANOS | R$ 107,30 | R$5.901,50 |
| 2 | CAMARA 12.4-24 | UND | 10 | MAGGION | TR 218 | 5 ANOS | R$ 153,90 | R$1.539,00 |
| 3 | CAMARA 12.5/80R 18 | UND | 15 | JFF | TR 15 | 5 ANOS | R$ 156,00 | R$2.340,00 |
| 4 | CAMARA 18.4-30 | UND | 10 | MAGGION | TR218A | 5 ANOS | R$ 257,25 | R$2.572,50 |
| 5 | CAMARA DE AR 17.5X25 MAGNUM | UND | 30 | MAGGION | KM25 | 5 ANOS | R$ 278,90 | R$8.367,00 |
| 6 | CAMARA KM-24 | UND | 20 | MAGGION | KM24 | 5 ANOS | R$ 235,25 | R$4.705,00 |
| 7 | CAMARA KR-16 | UND | 10 | JFF | TR75A | 5 ANOS | R$57,50 | R$575,00 |
| | | | | | | VALOR TOTAL DO LOTE | | **26.000,00** |

| LOTE – IV PROTETORES | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITENS | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UNID. | QUANT. | MARCA | MODELO | GARANTIA | V.UNT.R$ | V.T. R$ |
| 1 | PROTETOR ARO 20 | UND | 55 | TOPTEC | AR20 | 3 ANOS | R$ 39,60 | R$2.178,00 |
| 2 | PROTE | UND | 20 | IRBO | AR | 5 ANOS | R$91, | R$1.822,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | TOR ARO 24 | | | | 24 | | 10 | |
| | | | | | | **VALOR TOTAL DO LOTE** | | **R$4.000,00** |

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.**

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Enviar o oficio para a contratada solicitando o pedido de compra do objeto necessário;

2) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

3) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

**Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através dos fiscais de contrato:**

- **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Educação – Jacinta Rocha de Araújo, CPF:058.502.113-90, portaria n°009/2023;**
- **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Saúde – Darlianne da Frota Sousa, CPF:014.995.103-57, portaria n°008/2023;**
- **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Administração – Antonio Vieira da Silva, CPF:027.686.953-27, portaria n°007/2023;**
- **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Assistência Social – Daniela Machado Cardoso, CPF:070.393.393-07, portaria n°076/2023;**
- **Gestora de contratos : Maria das Dores Oliveira Batista, CPF:033.358.763-42, portaria n°011/2023;**

**e-mail: gestaodecontratos.cda23@gmail.com;**

**e-mail: comissaofiscaldecontratos@gmail.com;**

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

5.2) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

**CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.**

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, conforme Edital.
2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5)Prestar o fornecimento na forma ajustada.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:**

1)O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2)Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3)Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4)O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

**5) <u>O prazo do referido contrato será até 31/12/2023 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.</u>**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:**

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1)O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

2)O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

3)A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;

4)O atraso injustificado no início do fornecimento;

5)A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6)A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7)O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

8)O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

9)A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10)A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

1)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejud ique a execução do contrato;

12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO:**

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1)A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.

2)A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP /2023, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO:** As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal dos Alves –PI 04 de agosto de 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES
CNPJ/MF N.º 01.612.572/0001-94
Secretário de Administração
José de Brito Amaral, CPF: 070.507.117-05
**CONTRATANTE**

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ORIGINAL AUTO PEÇA E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n° 35.746.723/0001 - 19

**CONTRATADA**

ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA:35746723000119

Assinado de forma digital por ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA:35746723000119
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=TERESINA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=31014048000182, ou=videoconferencia, cn=ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA:35746723000119
Dados: 2023.08.04 13:51:28 -03'00'

**TESTEMUNHAS:**

1 Romario Araujo de Souza CPF 057859203 08

2 Sara de Almeida Fontenele CPF 092306 823 65

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

# ORDEM DE FORNECIMENTO

**Licitante:** ORIGINAL AUTO PEÇA E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n° 35.746.723/0001 - 19 .

**Objeto:** Registro de preço para aquisição de câmaras, protetores e baterias, para atender a Prefeitura de Cocal dos Alves –PI e demais Órgãos de sua Estrutura administrativa.

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico **nº009/2023**
Prezado Senhor,

Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar o fornecimento do objeto do Pregão eletrônico em tela.

Cocal dos Alves, 04 de agosto de 2023

**AUTORIZAMOS:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES
CNPJ/MF N.º 01.612.572/0001-94
Secretário de Administração
José de Brito Amaral, CPF: 070.507.117-05
**CONTRATANTE**

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA:

ORIGINAL AUTO PEÇA E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n° 35.746.723/0001 - 19
**CONTRATADA**

# EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059/2023

agosto 8, 2023 Por Das Dores

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023

ADMINISTRATIVO N°028/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES REPRESENTADA POR, JOSÉ DE BRITO AMARAL – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PORTARIA N°015/2023.**

CONTRATADA: **ORIGINAL AUTO PEÇA E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n° 35.746.723/0001 – 19.**

OBJETO: **Registro de preço para aquisição de câmaras, protetores e baterias, para atender a Prefeitura de Cocal dos Alves –PI e demais Órgãos de sua Estrutura administrativa.**

Fonte Recursos: **FPM, ICMS, FMS, FMAS, FUS, PNATE E OUTROS .**

ELEMENTO DE DESPESA: **339030- material de consumo.**

DO VALOR: **R$41.000,00(quarenta e um mil reais) – para o lote I (BATERIAS); R$26.000,00(vinte e seis mil reais) – para o lote II (CAMARAS DE AR) e R$4.000,00(quatro mil reais) – para o lote IV (PROTETORES), total geral de R$71.000,00(setenta e um mil reais).E elementos de despesas** – 339030- material de consumo, **conforme proposta, vencedora termo de homologação em anexo ao processo licitatório e planilha em anexo ao referido contrato.**

PRAZO **O prazo do referido contrato será até 31/12/2023 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57° da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.**

**Cocal dos Alves, 04 de agosto de 2023 – Secretário de Administração da prefeitura municipal de Cocal dos Alves – PI – José de Brito Amaral.**

**Secundaria**

**2° AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2° (SEGUNDO COLOCADO), PESSOA FISICA DO SETOR DE CONTRATOS DE COCAL DOS ALVES – PI.**

**FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO E**

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:030E6AC0C789AF61

PREFEITURA COCAL DOS ALVES

2º AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO COLOCADO), PESSOA FISICA

DO SETOR DE CONTRATOS DE COCAL DOS ALVES – PI.

**FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS EM GERAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE** – DARLIANNE DA FROTA SOUSA, PORTARIA N°008/2023;

**GESTORA DE CONTRATOS:** MARIA DAS DORES OLIVEIRA BATISTA, PORTARIA N°011/2023;

A
**CREDENCIADA:** MAYARIA DE BRITO ARAÚJO, CPF:067.936.073-59, **auxiliar de saúde bucal, CRO PI: ASD-1710, com endereço Rua Felismina Rodrigues de Brito, s/n, Bairro Centro, cep: 64238-000, Cocal dos Alves – PI, fone: (86)981111739, e-mail:** mayaria.brito29@gmail.com. O SETOR DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES - PI, representado pela a fiscal e gestora anteriormente mencionadas, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento da credenciada e dos interessados que **CONVOCA** a credenciada na ordem remanescente de acordo com a ordem de classificação e em complemento ao ofício **n°61/2023** da Secretaria Municipal de Saúde. **CONVOCA** - MAYARIA DE BRITO ARAÚJO, CPF:067.936.073-59, em 2º lugar, para o item:14 – Plantão de 12h de auxiliar de saúde bucal a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no Credenciamento **n°001/2023**, que tem como objeto: **Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas e devidamente registradas em prestação de serviços de saúde para o município de Cocal dos Alves-PI, para comparecer ao setor de contratos da prefeitura municipal de Cocal dos Alves, na** Rua João Domingos da Silva Centro de Cocal dos Alves PI, de Segunda a Sexta-Feira, de 08:00hs as 13:00hs exceto feriados, comparecer em **03 (três) dias uteis**, para que venha a manifestar interesse em assumir o cargo, caso não venha a manifestar interesse no prazo estipulado, será entendido como desistência do convocado para o referido item.

**Endereços eletrônicos:** gestaodecontratos.cda23@gmail.com smscocalalves@gmail.com.

Cocal dos Alves – PI 07 de agosto de 2023

**Maria das Dores Oliveira Batista**
**Gestora de contratos**

Id:0471B0392513AF50

PREFEITURA COCAL DOS ALVES

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059/2023**
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023**
**ADMINISTRATIVO N°028/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES REPRESENTADA POR, JOSÉ DE BRITO AMARAL - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PORTARIA N°015/2023.

**CONTRATADA:** ORIGINAL AUTO PEÇA E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n° 35.746.723/0001 – 19.

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição de câmaras, protetores e baterias, para atender a Prefeitura de Cocal dos Alves –PI e demais Órgãos da sua Estrutura administrativa.

**Fonte Recursos:** FPM, ICMS, FMS, FMAS, FUS, PNATE E OUTROS .

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339030- material de consumo.

**DO VALOR:** R$41.000,00(quarenta e um mil reais) – para o lote I (BATERIAS); R$26.000,00(vinte e seis mil reais) – para o lote II (CAMARAS DE AR) e R$4.000,00(quatro mil reais) – para o lote IV (PROTETORES), total geral de R$71.000,00(setenta e um mil reais). E elementos de despesas - **339030- material de consumo,** conforme proposta, vencedora termo de homologação em anexo ao processo licitatório e planilha em anexo ao referido contrato.

**PRAZO** O prazo do referido contrato será até 31/12/2023 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/03 e Edital e seus anexos.

Cocal dos Alves, 04 de agosto de 2023 – Secretário de Administração da prefeitura municipal de Cocal dos Alves – PI – José de Brito Amaral.

Id:13B5AC652A01B071

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

**Secretaria Municipal de Administração**
**Setor de Contratos**

**CONVOCAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023**

À empresa J C N DA FONSECA FILHO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Capitão Claro, nº 24, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 64.200-500, Parnaíba, PI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.049.827/0001-05, classificada na licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico 010/2023, datado de 12/06/2023, originário do Processo Administrativo nº 026/2023.

Considerando que a empresa JESSE VINUTE SILVA FILHO EIRELI, adjudicatária do item 03 (Locação de veículo tipo camioneta, cabine simples, tração dianteira, motor álcool/gasolina, com ar-condicionado, capacidade para 2 (dois) passageiros e capacidade de carga 700 kg, aproximadamente, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações, para ficar à disposição da secretaria de Administração do município de Cocal - PI. Locação do Veículo sem Motorista, Combustível e manutenção corretiva e Preventiva por parte da Contratante), não apresentou a documentação do veículo conforme solicitado em convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios, e enviado para o e-mail eletrônico da empresa no dia 19/07/2023. Solicitamos de vossa senhoria a manifestação de interesse em assumir o item, conforme preços e quantitativos descritos na tabela abaixo, conforme ordem de classificação:

**Discriminação do objeto:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUAN. | VL. UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Locação de veículo tipo camioneta, cabine simples, tração dianteira, motor álcool/gasolina, com ar-condicionado, capacidade para 2 (dois) passageiros e capacidade de carga 700 kg, aproximadamente, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações, para ficar à disposição da secretaria de Administração do município de Cocal - PI. Locação do Veículo sem Motorista, Combustível e manutenção corretiva e Preventiva por parte da Contratante | MES | 12 | R$ 3.054,16 |

Diante da aceitação deverá ser encaminhado a este setor documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epígrafe, que por ventura esteja vencida, bem como documentação do veículo objeto da locação. Para a efetiva assinatura de contrato.

Em tempo registramos que a empresa deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento deste, sob pena de desclassificação, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura com endereço na Rua Camélia Dutra, nº 107, bairro Centro, cidade de Cocal, PI.

Cocal, PI, 07 de agosto de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
REGIS VIEIRA DE BRITO
Data: 07/08/2023 11:06:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Régis Vieira de Brito
Gestor de Contratos
Port.: 118/2023